

Licitações - Prefeitura Municipal de Campos Novos

De: gli@gliservicos.com.br
Enviado em: quinta-feira, 11 de janeiro de 2024 16:32
Para: Licitacoes
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 2 - G.L.I. LIMPEZA URBANA LTDA
Anexos: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 2.pdf

Boa tarde

Á Comissão Permanente de Licitações do Município de Campos Novos/SC - Departamento de Compras, Licitações e Contratos:

A empresa G.L.I. Limpeza Urbana Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.306.467/0001-90, solicita pedido de esclarecimentos 2 do Processo de Compra nº 163/2023, Concorrência Pública nº 03/2023, conforme solicitação em anexo.

Ficamos no aguardo,

Att,

Adriani Galli

Reresentante Legal

G. L. I. Limpeza Urbana Ltda, CNPJ nº02.306.467/0001-90, sediada na Linha Nossa Senhora da Graças, s/n, interior, Município de Águas de Chapecó, endereço eletrônico: gli@gliservicos.com.br, em virtude da publicação da Concorrência nº 03/2023 e do interesse em participar da mesma, vem, através do seu representante infra assinado, com fundamento no item 4 do Edital, formular pedido de esclarecimentos (02) relativo a correta interpretação das cláusulas editalícias.

O edital prevê uma perspectiva da coleta de 630 toneladas/mês, como bem evidencia o instrumento não se trata de quantidade absoluta, mas de previsão.

No entanto, ao se consultar o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, é possível verificar que no ano de 2023 foi pago à atual contratada o valor de R\$ 2.331.759,15 (correspondente ao empenho nº 885/2023).

Conjugando a informação constante na base de dados da Corte de Contas com as informações do Contrato (11º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2018), é possível deduzir que a produção de resíduos sólidos diários no Município foi de aproximadamente 417 (quatrocentos e dezessete) toneladas/mês.

Estando os dados corretos e considerando o entendimento jurisprudencial vigente acerca da possibilidade de exigência de capacidade de quantitativo percentual (máximo de 50% dos serviços) está correto nosso entendimento de que serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem a capacidade técnica a partir de 208 (duzentas e oito) toneladas/mês?

Decorre entendimento da informação obtida no TCE/SC, indicativa do pagamento de 417 toneladas/mês de resíduos sólidos, dividido pelo entendimento de que é possível exigir-se o máximo de 50% (cinquenta) por cento, a título de atestado de capacidade técnica, do quantitativo de serviços que serão contratados, combinado com o fato que o Edital menciona até 630 toneladas/mês, assim, estariam habilitadas todas as empresas que comprovem o recolhimento de resíduos sólidos no intervalo compreendido entre 208 a 300 toneladas/mês.

Por não haver no Edital um prazo para manifestação (resposta) da Administração nos casos dos pedidos de esclarecimentos, solicitamos que seja o mesmo seja respondido, por analogia, no mesmo prazo estabelecido para as respostas as impugnações (subitem 4.2 do Edital).

Águas de Chapecó, 11 de janeiro de 2024.

ADRIANI
GALLI:92886108987

Assinado de forma digital por
ADRIANI GALLI:92886108987
Dados: 2024.01.11 16:33:00 -03'00'